

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 076/2015

AUTORIZA A CONCESSÃO DE
DIREITO REAL DE USO DE
DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA PARA A SOCIEDADE
CIVIL CORPO DE BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO
DO CAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso de diversos equipamentos de proteção pessoal e de resgate de pessoas, com a Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí, na forma disposta nesta Lei, e na minuta do Contrato de Concessão de Bem Público, constante de seu anexo único.

Art. 2º O prazo de concessão será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo o Município reservar-se o direito de requerer o uso dos bens, segundo suas necessidades, principalmente durante situações de calamidade pública, bem como extinguir a concessão de uso por razões de interesse público, através de expediente administrativo próprio, devidamente justificado.

Art. 3º Durante o prazo de concessão não será permitido a entidade a cedência, transferência ou empréstimo do objeto da presente Lei, dado em concessão, para outros fins que não o de auxiliar o Município, Defesa Civil e entidades afins na promoção e defesa da vida e segurança da população local.

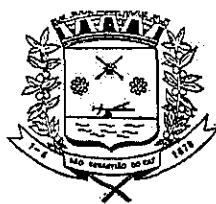
Art. 4º Será de responsabilidade da cessionária, a manutenção e conservação dos bens cedidos, e de quaisquer danos causados nos mesmos pelo seu mau uso, devendo devolver os bens recebidos em concessão de uso, quando do término do contrato a ser firmado, nas mesmas condições que recebeu quando solicitado pelo Município, com os reparos que houverem sido feitos, salvo desgaste natural.

Art. 5º O Município celebrará contrato de concessão de uso de diversos bens públicos com a Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ sob nº 00.703.743/0001-28, com base nesta Lei e de seu anexo, podendo efetuar ajustes, desde que não interfiram na finalidade pública de seu uso.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Casa Legislativa para celebrar instrumento público visando à concessão de uso de diversos equipamentos de segurança e resgate.

Diante das recentes calamidades enfrentadas pelo nosso Município, nada mais justo e prudente do que continuar equipando o nosso Corpo de Bombeiros Voluntários para poder sempre e melhor atender a comunidade local e também auxiliar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente no replantio de diversas espécies de árvores nativas nas encostas e margens de difícil acesso do Rio Caí.

Assim, solicito aos Nobres Edis que o referido projeto seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 dias do mês de novembro de 2015.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 426, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Darci José Lauermann, doravante denominado de MUNICÍPIO.

CESSIONÁRIA:

ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.743/0001-28, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, nº 1120 nesta Cidade, neste ato representada por seu Presidente, Anderson Jociel da Rosa, doravante denominada de CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo presente instrumento de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, o MUNICÍPIO concede a CESSIONÁRIA

Parágrafo Único: A concessão será de uso gratuito, salvo as despesas de manutenção, conservação e funcionamento, na forma disposta no presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO DE FINALIDADE DOS BENS

O MUNICÍPIO concede o uso dos equipamentos listados na cláusula primeira, em razão das recentes calamidades enfrentadas pelo Município, com o objetivo de continuar equipando a CESSIONÁRIA para continuar atendendo a comunidade local e também auxiliar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente no plantio e replantio de diversas espécies de árvores nativas nas encostas e margens de difícil acesso do Rio Caí.

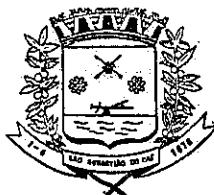
CLÁUSULA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Será de responsabilidade exclusiva da entidade CESSIONÁRIA a manutenção e conservação dos itens dados em concessão de uso, e de quaisquer danos causados nos mesmos pelo seu mau uso, devendo devolver os bens recebidos em concessão de uso, quando do término do contrato a ser firmado, nas mesmas condições que recebeu quando solicitado pelo Município, com os reparos que houverem sido feitos, salvo desgaste natural.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Obriga-se ainda a CESSIONÁRIA:

- a) Zelar pela manutenção dos bens, ficando responsável por eventuais danos que porventura vierem a ocorrer nele, ocasionados por ela ou por terceiros, salvos os causados pelo desgaste natural com o decorrer do tempo, devendo restituí-lo ao final deste contrato ao MUNICÍPIO, nas mesmas condições em que o recebeu;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar e fiscalizar o contrato;
- c) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus eventuais empregados, de acordo com a legislação em vigor;
- d) Acatar sugestões e/ou orientações do MUNICÍPIO, visando à prestação do bom uso dos bens públicos.
- e) Oportunizar a entidade o uso dos bens públicos, mediante normas e regulamentos internos que assegurem os princípios de igualdade e imparcialidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

- f) Dar prioridade de uso ao MUNICÍPIO para atividades de interesse municipal, quando requisitado pelo Executivo, sem qualquer custo.
- g) O uso particular dos bens é terminantemente proibido.
- h) Compromete-se a CESSIONÁRIA a reparar todos os danos causados pelo uso indevido dos itens dados em cessão.

CLAUSULA QUINTA:

A CESSIONÁRIA declara haver recebido os bens descritos nas cláusulas anteriores, em ótimo estado de conservação, eis que novos, obrigando-se em mantê-los neste estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste normal do uso correto dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado de 10 (dez) anos, cabendo ao MUNICÍPIO, quando lhe aprouver, denunciá-lo a qualquer momento, mediante demonstração do interesse público, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Sob pena de rescisão contratual e da consequente devolução dos bens, fica expressamente vedado à CESSIONÁRIA, realizar modificações nos bens e no seu uso, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

§ 1.º Poderá também o presente contrato ser rescindido unilateralmente, pelo MUNICÍPIO, sempre que houver qualquer descumprimento das cláusulas contratuais pela CESSIONÁRIA, independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, obrigando-se este a restituir os bens, imediatamente, sob pena de responsabilização de seus dirigentes, por atos de descumprimento de ordem pública municipal e eventuais prejuízos que possam decorrer da demora na devolução dos mesmos.

§ 2.º Havendo a rescisão contratual, sob qualquer hipótese (unilateral ou bilateral), através da revogação da concessão, poderá o MUNICÍPIO imitir-se *incontinenti* na posse dos bens outorgados em CONCESSÃO DE USO, conforme razões de interesse público a serem identificadas no ato de rescisão unilateral.

§ 3.º O presente contrato poderá ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- O não cumprimento das condições constantes do presente contrato e de normas legais editadas pelo MUNICÍPIO.
- O exercício da atividade fora das normas admitidas pelo MUNICÍPIO e das finalidades estatutárias da CESSIONÁRIA.

CLAUSULA OITAVA

Em qualquer hipótese de rescisão deste Contrato, a CESSIONÁRIA obriga-se a restituir, os bens públicos, em bom estado de conservação, ressalvado o desgaste decorrente do uso e de acidente, quando decorrente de ausência de culpa do mesmo, a ser apurado em sindicância pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

A CESSIONÁRIA somente poderá dar outro uso aos bens, havendo prévia anuência do MUNICÍPIO, sob pena de haver rescisão de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CLÁUSULA DÉCIMA

Durante o transcorrer do presente contrato, a CESSIONÁRIA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses da CESSIONÁRIA, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente concessão de uso ora ajustada vem amparada na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº X.XXX, de XX de novembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As situações fáticas não previstas no presente instrumento serão solvidas pelas partes.

Parágrafo Único: Não havendo concordância na solução de eventual divergência, poderá o Município baixar instruções normativas para assegurar o uso público dos bens, dentro dos princípios legais da administração pública, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Cai para dirimir eventuais questionamentos decorrentes do presente instrumento de concessão de bem público.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí, ____ de novembro de 2015.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

ANDERSON JOCIEL DA ROSA
Associação Civil
Corpo de Bombeiros Voluntários

TESTEMUNHAS:

1-

2-